



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

17/09/2025

Jornal ANP

Página 440

Edição 3365

Karine

Ass. Responsável

LEI Nº 2959/2025

Data 16/09/2025

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2237,
DE 23 DE MARÇO DE 2022, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSON FRANCISCO GUSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 2237, de 23 de março de 2022, no seu Anexo I, passando a constar com a seguinte redação:

“ANEXO I

VALOR DE INDENIZAÇÃO PARA DESLOCAMENTO EM VEÍCULO PARTICULAR	
CARGO	Valor por quilômetro
Todos os cargos	1/4 do valor da gasolina conforme tabela da ANP para a cidade de Cascavel/PR, na ausência desta, para a cidade de Foz do Iguaçu/PR, e na ausência desta, para o Estado do Paraná, nas datas do deslocamento

Art. 2º Ratificam-se as demais disposições da Lei Municipal nº 2237, de 23 de março de 2022.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 16 de setembro de 2025.


GERSON FRANCISCO GUSO
Prefeito Municipal